



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 97-2019 – SIAM 0355794/2019			
PA COPAM Nº: 31093/2014/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Minério Reciclado Ltda		CNPJ:	18.834.527/0001-87
EMPREENDIMENTO: Minério Reciclado Ltda		CNPJ:	18.834.527/0001-87
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO: A-05-08-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gilberto Gonçalves Martins Campelo Silvestre Anunciação Lima	REGISTRO: ART nº 14201800000004588508 Registro CREA MG: 04.4.0000016524 ART nº 2018/07822 Registro CRBio: 030510/04-D		
AUTORIA DO PARECER Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental	MATRÍCULA 1.269.800-7	ASSINATURA	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 97-2019

O empreendimento Minério Reciclado Ltda atua no ramo mineralógico, exercendo suas atividades no município Itabirito - MG. Em 08/10/2018, foi formalizado, na supram CM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 31093/2014/004/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” com material de reaproveitamento de 180.000,00 tonelada/ano. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um.

O empreendimento está instalado em uma área de 4,2 ha localizada às margens da Rodovia BR 040, e desenvolverá suas atividades em um turno de trabalho, com 14 funcionários.

O minério é proveniente de empresas localizadas na região de Itabirito. Ao chegar no empreendimento, conforme informado no RAS, o material é despejado no solo para ocorrer o processo de secagem. Após esse processo, o material é encaminhado para o silo por meio de pá carregadeira ou escavadeira. Posteriormente, por meio de correia transportadora, o material é direcionado para peneira ocorrendo assim a classificação do minério entre granulado (abaixo de uma polegada) e 3 polegadas. O produto final é destinado para comercialização. Ressalta-se que, segundo informação do empreendedor, durante o processo de classificação não ocorre emissão de poeira, pois o material chega ao empreendimento com boa condição de umidade.

O empreendimento conta com tanque de combustível com capacidade de 14 m³. A área onde o tanque está implantado, conforme informado no RAS, conta com bacia de contenção, sob piso concretado, contendo canaletas interligadas a um sistema de separação de água e óleo (CSAO). Foi apresentada a Certidão de Dispensa nº 559777/2015 para este tanque de combustível.

O uso de água pelo empreendimento (máximo de 70 m³/dia) é proveniente das águas públicas do Ribeirão do Eixo, outorgada por meio do certificado de uso insignificante nº 0000028526/2018 para consumo humano e para aspersão de vias, que permite captação de 86.400 l/dia (86,4 m³/dia). São utilizados 10 m³/dia no consumo humano (sanitários e refeitório) e 60 m³/dia na aspersão de vias.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, oleosos e pluviais, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e emissão de ruídos.

Quanto aos efluentes líquidos, os de origem sanitária são destinados a um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Não foi informada a destinação dos efluentes da CSAO, mas os resíduos da mesma são recolhidos por empresa de re-refino. Cabe informar que a destinação correta dos efluentes gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor e deste modo, a correta destinação do efluente da CSAO será condicionante deste Parecer. Os efluentes pluviais são coletados pela rede de drenagem do empreendimento e destinados a 4 bacias de contenção (sumps) que promovem a retenção dos sedimentos carreados.



As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado do tráfego de veículos dentro do empreendimento e será mitigado por meio de aspersão das vias na área do empreendimento.

Os resíduos sólidos serão compostos por resíduos classe I e classe II. Conforme informado no RAS, embalagens e estopas contaminadas com óleo, além do óleo de motor usado, resíduos classe 1, serão coletados por empresas especializadas. Os resíduos domésticos, resíduo classe II, serão armazenados em tambores e destinados para o aterro sanitário da cidade de Congonhas/MG. Ressalta-se que em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, não foi encontrada regularização ambiental da prefeitura de Congonhas para a realização deste serviço. Os sedimentos retidos nos sumps são coletados após o período chuvoso e retornam ao processo de peneiramento, visando o seu reaproveitamento. Ressalta-se que a destinação correta dos resíduos é de responsabilidade do empreendimento e, portanto, será condicionada neste parecer técnico.

Quanto aos ruídos, são provenientes do tráfego de veículos e do processo de britagem. Não foi informado sobre medidas mitigadoras para o impacto causado pelos ruídos no empreendimento. O empreendedor apresentou relatório de monitoramento de ruídos realizado no interior da área industrial. Os resultados apresentados estão dentro dos limites estabelecidos pela ABNT NBR 10.151. Ressalta-se que, conforme ABNT NBR 10.151, o monitoramento deve ser realizado nos limites reais de propriedade. Estes ruídos devem ser monitorados nos limites reais de propriedade e, caso sejam detectadas irregularidades, deverão ser tomadas medidas corretivas.

Quanto ao critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado o Estudo Espeleológico, sob ART CRBio nº2019/02887, no qual consta que após as análises de campo verificou-se que o local (Área Diretamente Afetada e Área de Influência Direta) não abrigam nenhum tipo de feição espeleológica.

Também incidem sob o empreendimento os critérios locacionais “localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas” e “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”. Neste sentido foi apresentado estudo (ART CRBio nº2019/02887) considerando a localização do empreendimento na zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral Monumento Natural Estadual Serra da Moeda e na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do espinhaço, além da zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Neste estudo, foi informado que o local onde o empreendimento está instalado se encontra totalmente antropizado e que não haverá novos impactos ambientais na Área Diretamente Afetada nem na Área de Influência Direta e que o empreendimento não desenvolve processos que possam contribuir com risco de incêndios, desmatamento e degradação das águas tanto na UC quanto na sua zona de amortecimento. Também foi informado que a atividade do empreendimento não incorrerá em prejuízos à UC quanto à sua beleza cênica/paisagística e nem quanto à atividade de visitação turística ocorrida na mesma.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Minério Reciclado Ltda”, para atividade de “reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” no município de Itabirito - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minério Reciclado Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar aspersão das vias internas do empreendimento de modo constante. Apresentar relatório fotográfico anual comprovando a medida.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minério Reciclado Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa séptica.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral



(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa e da CSAO. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro e da CSAO (efluente tratado): após o filtro e após a CSAO.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram – Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.